



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 966, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

“Regulamenta dispositivos da Lei nº 882/2019 e da Lei nº 946/2021 sobre as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos do Município de Barra do Corda dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Cargo de Fiscal de Tributos do Município de Barra do Corda

Art. 1º Os Fiscais de Tributos do Município de Barra do Corda - MA serão lotados na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de regulamentar as orientações dispostas no art. 276, da Lei Municipal nº 946/2021, que dispõe sobre a Legislação Tributária Municipal.

TÍTULO II

Das Atribuições do Cargo

Art. 2º Compete ao Fiscal de Tributos do Município de Barra do Corda as seguintes atribuições:

- I. relativamente aos tributos de competência municipal, aos impostos, taxas e contribuições administradas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:
 - a) verificar a ocorrência de fato gerador, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, propor e aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
 - b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, instaurar processos administrativos, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
 - c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

- administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
 - e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
 - f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
 - g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
 - h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso;
 - i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
 - j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
 - k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
 - l) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
 - m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
 - n) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
 - o) realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;
 - p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação indispensável para a conclusão da fiscalização.
- II. em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão ou de outros órgãos da



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

- Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
 - c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
 - d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
 - e) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
 - f) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos servidores, relacionados à Administração Tributária;
 - g) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Barra do Corda, bem como de competência de outros municípios em ações que envolvam os interesses desta municipalidade;
 - h) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Fiscais de Tributos do Município, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
 - i) informar processos e demais expedientes administrativos;
 - j) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
 - k) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
 - l) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
 - m) outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores.
- III. Quanto aos demais tributos, fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias, nos limites impostos pelas devidas legislações Estaduais e Federais, a fim de garantir o cumprimento integral, seja da obrigação econômica principal ou das obrigações acessórias, como emissão de documentações, declarações, dentre outras, bem como atender aos deveres indicados por convênios e parcerias estabelecidos entre os entes federados, referente a transferência de capacidade tributária ativa.



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

TÍTULO III

Disposições Finais

Art. 3º Aplicam-se aos cargos efetivos de Fiscal de Tributos do Município de Barra do Corda as disposições contidas na legislação referente aos servidores públicos municipais.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 8 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLE 069.021.2022, aprovado em 7 de junho de 2022 e Publicado no Diário Oficial do Município em: 8/06/2022, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>